

pública de excelência.

Considerando que o Esporte e Lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social e que, a partir da Constituição de 1988, o lazer passou a ser direito social de todos os cidadãos brasileiros, também assegurado a diversidade, se estabelecendo como setor de importância para o desenvolvimento social, trazendo consigo à necessidade de investimentos para seu desenvolvimento e garantia do acesso e para isso, suas atividades devem estar à disposição da comunidade, com políticas públicas para gerir, fomentar, manter, criar espaços e organizá-los, na dimensão adequada do município para que haja acesso da população em todas as instâncias e fases da vida.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Esporte e Lazer do Município de Antonio João-MS, Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Plano aprovado é vinculante para todos os particulares e entidades públicas ou privadas que prestem serviços ou desenvolvam ações do Esporte e Lazer no Município de Antônio João-MS.

Art. 3º. O acesso aos serviços públicos de Esporte e Lazer, são mediante ampliação progressiva dos serviços, conforme estabelecido no Plano Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º. O Plano Municipal de Esporte e Lazer do Município de Antônio João-MS deverá ser revisto após o decênio 2021-2030, assegurada a ampla divulgação das propostas de revisão e dos estudos que as fundamentem, inclusive mediante consultas e/ou audiências públicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marceleide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal

Anexo I

Para ter acesso ao Anexo I desta Lei Municipal, acessar o site www.antoniojoao.ms.gov.br.
(Publicações- Legislação Municipal-2020)

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Recursos Humanos DIVERSOS

Portaria RH nº. 275 /2020.De 02 de Dezembro de 2020 .

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, JOAQUINA ELZA DA MOTA , para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico -DAS-2, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, para desempenhar, prioritariamente, suas funções na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no Centro de Referência de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º. Dezembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

Portaria RH nº. 274/2020

De 02 de Dezembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, JOAQUINA ELZA DA MOTA, do cargo comissionado de Ouvidor Público- DAS2, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º. dezembro de 2020..

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Recursos Humanos DIVERSOS 1

Portaria RH nº. 276/2020

De 02 de Dezembro de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, ROSEMAR VILHALBA, do cargo comissionado de Assessor II- DAS-8, do quadro de funcionários desta prefeitura.